

**EDITAL Nº 19/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – GOV. 90.019**  
**Processo Licitatório nº 22/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

**Data da Sessão Pública: 23/12/24**

**Horário: 9 horas**

**Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 928463**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**

## **ÍNDICE**

### **I – EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal
2. Objeto
3. Condições de Participação
4. Acesso às Informações
5. Impugnação do Edital
6. Fonte de Recursos
7. Apresentação da Proposta de Preços
8. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
9. Etapa de lances
10. Modo de disputa aberto e fechado
11. Julgamento

12. Habilitação
13. Fase Recursal
14. Adjudicação e Homologação
15. Vigência e Prorrogação
16. Preço e Condições de Pagamento
17. Recebimento do Objeto
18. Condições do Ajuste e Garantia para Contratar
19. Prazo, Condições e Local de Entrega
20. Infrações e Sanções Administrativas
21. Disposições Gerais

## II – ANEXOS

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações.

## PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, CNPJ nº 45.374.865/0001-56, situado na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Bairro Vila Nova – Taquaritinga/SP, CEP 15.904-000, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a prestação de serviços com fornecimento de peças descritos na “Cláusula 2 – DO OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** - UASG nº **928463**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 9 (nove) horas do dia 23/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão do site **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)), Decreto Municipal nº 5.648, de 27/06/23 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=Mzc2NDUy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzc2NDUy)) e da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela LC nº 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente de procedimento licitatório;

3.1.4. **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.1.5. Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.2. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

**3.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2.6.1.** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.3.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que for pertinente.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados no item 3.1.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaet.com.br](mailto:licitacao@saaet.com.br).

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail [licitacao@saaet.com.br](mailto:licitacao@saaet.com.br) em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**5.1.1.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**5.1.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6. FONTE DE RECURSOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária nº	Ficha
17.512.0018.2049.00003.3.90.30.00	24
17.512.0018.2049.00003.3.90.39.00	25

**6.2.** As dotações acima descritas serão do exercício do ano de 2.025, podendo ser alterado o número da ficha.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**7.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.8.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.8.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.9.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.13.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 7.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.15.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.16.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.17.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.19.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.20.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 7.21.** A apresentação de proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.22.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.23.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 7.24.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados

como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.25.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme modelo de proposta constante no Anexo I deste edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**8.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

**8.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**8.3.2.** Que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

**8.3.3.** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

**8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**8.6.** Somente serão consideradas as propostas que forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema para participação da fase de lances.

## **9. ETAPA DE LANCES**

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras para sua aceitação.
- 9.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.5.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme item 10 deste Edital.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8.** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.11.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por

microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**9.11.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**9.11.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**9.11.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**9.14.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**9.15.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.18.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.19.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**10.1.** As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## **11. JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a

verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**11.3.** Poderão ser consultados os cadastros previstos no item 12.15, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1.992, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**11.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**11.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**11.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**11.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.7.2.** não obedecer às especificações técnicas, prazos e condições contidas neste Edital;

**11.7.3.** que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

**11.7.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.7.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.7.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**12.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**12.2.1.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**12.2.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**12.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “*chat*”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**12.5.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.8.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.7.1.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**12.13. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:**

**12.13.1. Habilitação jurídica:**

**12.13.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**12.13.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012.

**12.13.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**12.13.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**12.13.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade assim o exigir.

### **12.13.2. Regularidade fiscal:**

**12.13.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.

**12.13.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**12.13.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**12.13.2.4.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

**12.13.2.5.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**12.13.2.5.1.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**12.13.2.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**12.13.2.7.** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**12.13.2.8.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **12.13.3. Qualificação técnica:**

**12.13.3.1.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**12.13.3.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o SAAET aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **12.13.4. Outros Documentos:**

**12.13.4.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo desua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**12.13.4.2.** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

**12.13.4.3.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.13.4.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.13.4.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salva condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.13.4.6.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**12.13.4.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**12.14.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que se seguem:

**12.14.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**12.14.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**12.14.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**12.14.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.5.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**12.14.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**12.14.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.14.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos seguintes endereços:

**12.15.1.** SICAF;

- 12.15.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.15.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.15.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.16.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 12.17.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 12.18.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 12.19.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 12.20.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto parágrafo 1º, art. 43 da Lei 147/14.
- 12.21.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 12.22.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.23.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### **13. FASE RECURSAL**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 165 da Lei nº 14.133/21).

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final

pela autoridade competente.

**13.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **16. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O preço que vigorará no ajuste será o valor final negociado pelo Pregoeiro com a licitante vencedora.

**16.2.** Neste preço estão inclusos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**16.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**16.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do SAAET, através de depósito em conta corrente, de forma mensal, em 3 (três) parcelas iguais, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

**16.4.1.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu primeiro vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**16.4.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**16.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto contratual será recebido pela contratante, provisoriamente e definitivamente, consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

**17.2.** O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**17.3.** No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**17.4.** Caso seja constatado que o objeto entregue apresente irregularidades, não corresponde às especificações deste Edital ou não confere com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou está fora dos padrões determinados, ele será rejeitado e devolvido, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelo correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.5.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), verificadas posteriormente.

## **18. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta de contrato do Anexo II deste Edital.

**18.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**18.1.2.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**18.1.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**18.2.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**18.2.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 928463.

**18.2.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme

especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**18.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

**18.4.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, sócio ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**18.5.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**18.6.** A contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações dos seus empregados que participem da execução do objeto contratual.

## **19. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**19.1.** O prazo de entrega do objeto contratual será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

**19.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**19.1.1.** até a data final prevista para a entrega; e,

**19.1.2.** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

**19.3.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**19.4.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**20.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**20.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas:

**20.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**20.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério desta Autarquia.

**20.3.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas no subitem “20.3” ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**20.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sendo que, com relação a multas serão aplicadas como segue:

**20.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**20.5.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 20.5.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.5.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.5.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.5.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.5.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados que deverá ser dirigido ao Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 8 h às 16h30.
- 20.7.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.8.** Caso a Contratante relevar justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.9.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.10.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.7.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.8.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.9.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**21.10.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**21.11.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal

nº 14.133/21.

**21.12.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**21.13.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**21.14.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**21.15.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**21.16.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federal e municipais disciplinando a matéria.

**21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

**21.19.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.20.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 928463, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**21.21.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**21.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**21.23.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

**21.24.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital;

**21.26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.26.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**21.26.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

**21.26.3.** ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação (TCE)

**21.26.4.** ANEXO IV – Modelo de Declarações

Taquaritinga, 6 de dezembro de 2024.

---

Dr. Sergio Schlobach Salvagni  
Superintendente do SAAET

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – GOV. 90.019**

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, órgão responsável pelo abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto do município de Taquaritinga/SP, atualmente possui poços profundos que estão operando sem conjuntos motobombas reservas, sendo que 2 (dois) poços encontram-se inativos por este motivo, ou seja, não há motobombas reservas para a substituição imediata.

Em vista disso, é prudente e necessário ter-se conjuntos motobombas reservas em condições de uso, para que, em caso de queima ou qualquer avaria dos conjuntos motobombas instalados, os mesmos possam ser substituídos de forma tempestiva, garantindo que não haja desabastecimento, ou, ainda, que o abastecimento seja regularizado em tempo hábil, sem qualquer prejuízo à população.

A Manutenção Corretiva é a forma mais primária de manutenção, que consiste no ciclo “quebra repara” pois é o reparo do equipamento depois que o mesmo sofre algum dano. Esse tipo de manutenção consiste na correção imediata de problemas que inviabilizam o bom funcionamento de máquinas e equipamentos, causando sérios prejuízos no processo produtivo.

A contratação de empresa especializada visa assegurar o perfeito funcionamento das motobombas, consertando e repondo as peças necessárias, objetivando, ainda, conservar o bem público. Desta forma, o procedimento licitatório se faz necessário em virtude do significativo número de conjuntos motobombas estarem sem manutenção, podendo causar a qualquer momento a descontinuidade das atividades do SAAET.

Além disso, a instauração do processo licitatório se dá em razão da impossibilidade de realização da manutenção desses equipamentos, visto que não existem contratações com os objetivos em referência.

Considerando que é obrigação do Município ofertar água potável para consumo da população, considerando que quase a totalidade do fornecimento de água potável no Município é oriunda de poços profundos, considerando que o funcionamento satisfatório de todos os conjuntos motobombas possibilitará o fornecimento de água potável para a população com maior agilidade e qualidade, prestigiando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência nos serviços públicos, considerando que tais equipamentos, em decorrência do uso, apresentam constantes defeitos mecânicos, comprometendo o fornecimento de água, gerando prejuízo para a população e, considerando que a conservação da integridade de bens públicos é obrigação inarredável da Administração,

justifica-se a abertura de processo licitatório para futura prestação de serviços de mão de obra mecânica, incluso fornecimento de peças e acessórios originais, para aplicação na recuperação de motobombas submersas da marca Ebara.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

**2.1.1.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA têm como objetivo a recuperação completa do(s) equipamento(s) qualificado(s) no Anexo 1 e, para tanto, além do fornecimento de mão-de-obra especializada, incluem, sem ônus adicional ao SAAET, a:

a) realização de reparos, testes, ensaios, ajustes, limpeza, pintura, embalagem, medições e inspeções, além de outros que se julguem necessários para garantir as funcionalidades características do equipamento reparado e seu pleno funcionamento; e

b) cobertura total do fornecimento, aplicação e substituição de todas as peças, produtos, materiais, componentes, partes, conjuntos, acessórios, elementos, consumíveis, insumos, instrumentos e dispositivos de medição, ferramentas, tinta e demais itens a serem empregados e/ou que são necessários para a execução dos reparos e demais serviços pertinentes ao objeto.

## 3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**3.1.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA têm como objetivo a recuperação completa dos seguintes equipamentos:

**3.1.1.** 1 (um) conjunto motobomba tipo submersa EBARA 12210-5 M12 300HP 440V 60HZ Trifásico;

**3.1.2.** 1 (um) conjunto motobomba tipo submersa EBARA 12240-5 M12 300,00HP 440V 60HZ Trifásico;

**3.2.** Para tanto, além do fornecimento de mão de obra especializada e a troca das peças necessárias que estão listadas no item “3.7” deste termo, incluem, também, sem ônus adicional ao SAAET, a:

**3.2.1.** realização de reparos, testes, ensaios, ajustes, limpeza, pintura, embalagem, medições e inspeções, além de outros que se julguem necessários para garantir as funcionalidades características do equipamento

reparado e seu pleno funcionamento.

**3.2.2.** cobertura total do fornecimento, aplicação e substituição de todas as peças, produtos, materiais, componentes, partes, conjuntos, acessórios, elementos, consumíveis, insumos, instrumentos e dispositivos de medição, ferramentas, tinta e demais itens a serem empregados e/ou que são necessários para a execução dos reparos e demais serviços pertinentes ao objeto.

**3.3.** Todos os componentes, peças, partes, conjuntos, acessórios e demais materiais, fornecidos pela CONTRATADA e aplicados ou substituídos na execução dos serviços, deverão:

**3.3.1.** ser novos e originais de primeira linha, comprovados através de NF do fabricante.

**3.3.2.** ser comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento;

**3.3.3.** garantir desempenho igual ou superior aos originais aplicados pelo fabricante do equipamento (previamente existentes);

**3.3.4.** manter as características, configurações e funcionalidades originais do equipamento reparado, obedecendo e atendendo a todas as especificações técnicas do fabricante do equipamento e às normas técnicas aplicáveis vigentes;

**3.4.** A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, dispositivos, equipamentos e bancada de testes aprovados e/ou recomendados pelo fabricante dos conjuntos motobombas, para a desmontagem, montagem e execução da manutenção e dos testes.

**3.5.** Todas as peças substituídas deverão ser originais, onde deverão ser encaminhadas cópias das notas fiscais de compra das peças e/ou atestados de fornecimento emitido pelo fabricante.

**3.6.** Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser testados, sendo que a bancada deverá ter capacidade suficiente para cobrir toda a faixa de potência consumida pelos equipamentos, onde deverão ser extraídas as seguintes grandezas: vazão, pressão, amperagem e potência consumida.

**3.7.** A seguir são apresentadas as relações de peças e serviços das motobombas em questão, as quais a empresa a ser contratada deverá fornecer e trocar no equipamento, visando realizar os reparos necessários:

**TABELA 1 - EQUIPAMENTO: CONJ. 12210-5 M12 300HP 440V 60HZ TRIF.**

Item	Quant.	Descrição
1	1	PROTETOR DE BOBINA PARA MOTOR M12
2	1	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR M10/M12
3	1	PARAFUSO REGULADOR M10/M12 INOX 420
4	1	DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR M12
5	1	VEDAÇÃO A PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 M48x1.5mm PARA MOTOR M12
6	1	VEDAÇÃO B PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 M48x1.5mm PARA MOTOR M12
7	2	PORCA PARA CABO M48x1,5mm 35/50mm2 M10/M12
8	1	DISCO OSCILANTE PARA MOTOR M12 255-360HP
9	8	SEGMENTO DO MANCAL PARA MOTOR M6G-M12
10	1	O-RING 3.0x124.5 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
11	1	CAPA DE SELO (INOX 304) PARA MOTOR M10/M12
12	1	DIAFRAGMA PARA MOTOR M10/M12
13	1	ANEL DE TRAVA PARA EIXO 40mm DIN 471
14	1	RETENTOR SC82x60x12 PARA MOTOR M10/M12
15	1	PORCA M30x2 INOX AISI 304
16	8	PARAFUSO SEXTAVADO M10x80 INOX AISI 304 ROSCA TOTAL
17	8	PARAFUSO SEXTAVADO M10x60 INOX AISI 304
18	8	PARAFUSO SEXTAVADO M6x25 INOX AISI 304
19	3	BUJÃO FENDA LATÃO M10x10
20	2	ANEL DE PRESSÃO PARA CABO B PARA MOTOR M10/M12
21	1	CHAVETA 14x9x70 INOX 420
22	1	BUJÃO FENDA LATÃO M5x10
23	1	VEDAÇÃO A PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 + SENSOR TEMPERATURA M48x1.5mm PARA MOTOR M12
24	1	VEDAÇÃO B PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 + SENSOR TEMPERATURA M48x1.5mm PARA MOTOR M12
25	1	SENSOR TÉRMICO COM 5m DE CABO BLINDADO MULTIPLO FLEXÍVEL 3x24AWG EM COBRE NU ISOLADO - PVC 120 GRAUS ENCAPADO EM COMPOSTO DE POLIPROPILENO TEFLONIZADO (CABO COMBLINDAGEM - MALHA INTERNA)
26	1	CONECTOR FÊMEA PARA SENSOR TÉRMICO - CÓDIGO: 712922-0000000 - FABRICANTE: MURR
27	1	TAMPA DO DIAFRAGMA M10/M12
28	1	SELO MECÂNICO MB2-FR1 2.375Pol. (2.3/8Pol.) 20Bar VEDAÇÕES PRIMÁRIAS CARBETO DESILÍCIO x CARBETO DE SILÍCIO E VEDAÇÃO SECUNDÁRIA VITON PARA MOTOR M10/M12 MECCANOTECNICA
29	1	TAMPA SUPERIOR PARA SELO MECÂNICO TIPO 21 E RETENTOR M10/M12
30	1	O-RING 2.0x90 DUREZA 70Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
31	6	CABO REDONDO EPR+PVC 1x50mm2x5,5m PARA MOTOR M12 - PRETO
32	1	ROTOR COM EIXO PARA MOTOR M12 225-350HPLg950/SELO MECÂNICO/RETENTOR L=1732
33	48	ISOLADOR WEDGE MOTOR M12 255-350HP Lg950mm L=490mm
34	24	ISOLADOR SLOT MOTOR M12 225-350HP Lg950mm L=1060mm (DOBRADO)
35	1	BOBINA PARA MOTOR M12 275-350HP 440/460V TRIFÁSICO 60Hz Lg950
36	48	CUNHA M12 Lg950 ESPESSURA 4mm L=490 - MATERIAL CELERON MALHA FINA - DES: SD-060061
37	1	SUORTE B PARA MOTOR M12 GG20 COM BUCHAE MANCAL SUPERIOR DE GRAFITE
38	1	CORPO DE ALOJAMENTO M12
39	2	BUCHA DO MANCAL SUPERIOR/INFERIOR BHSM12DIM.:95x73,5x70mm MAT.:GRAFITE
40	1	ANEL DISTANCIADOR PARA SUORTE A/B PARAMOTOR M12
41	2	PONTEIRA DE ANEL DE TUBO EXTERNO M12 AÇOCARBONO SOLDADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CORTE 3
42	2	PROTEÇÃO PARA CABO BHS12210-12270-05 ESTÁGIOS PARA MOTOR M12 ATÉ 360HP C/2 ABRAÇADEIRAS
43	1	EIXO DA BOMBA BHS12210-12270-05 PARA MOTOR M12
44	1	CHAVETA 10x8x60 INOX 420
45	6	O-RING 3.53x171.04 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
46	1	LUVA DE ACOPLAMENTO BHS12210-12270 PARA MOTOR M12
47	1	O-RING 3.1x150 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
48	6	BUCHA MANCAL OITAVADA NBR SH90 12210/12240/12270
49	1	CORPO DE ESTÁGIO BHS12210-12270 - FFC
50	5	ANEL DE DESGASTE PARA CONserto BHS12210-12270 ESPECIAL II - Ø113,6
51	4,13H	SERVIÇO DE CONserto EM BOMBEADOR
52	34,10H	SERVIÇO DE CONserto EM MOTOR

**TABELA 2 - EQUIPAMENTO: CONJ. 12240-5 M12 300,00HP 440V 60HZ TRIF.**

Item	Quant.	Descrição
1	2	PROTEÇÃO PARA CABO BHS12210-12270-05 ESTÁGIOS PARA MOTOR M12 ATÉ 360HP C/2 ABRAÇADEIRAS
2	5	ANEL DE DESGASTE PARA CONserto BHS12210-12270 ESPECIAL II - Ø113,6
3	1	EIXO DA BOMBA BHS12210-12270-05 PARA MOTOR M12
4	1	CHAVETA 10x8x60 INOX 420
5	6	O-RING 3.53x171.04 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
6	1	O-RING 3.1x150 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
7	6	BUCHA MANCAL OITAVADA NBR SH90 12210/12240/12270
8	1	MANCAL SUPERIOR A EM GRAFITE PARA SUPORTE B M12
9	4	BUCHA DO MANCAL SUPERIOR/INFERIOR BHS12210-12270 DIM.:95x73,5x70mm MAT.:GRAFITE
10	2	ANEL DISTANCIADOR PARA SUPORTE A/B PARAMOTOR M12
11	1	ROTOR COM EIXO PARA MOTOR M12 225-350HPLg950/SELO MECÂNICO/RETENTOR L=1732
12	1	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR M10/M12
13	1	PARAFUSO REGULADOR M10/M12 INOX 420
14	1	DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR M12
15	1	VEDAÇÃO A PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 M48x1.5mm PARA MOTOR M12
16	1	VEDAÇÃO B PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 M48x1.5mm PARA MOTOR M12
17	1	ANEL DE TUBO A PARA MOTOR M12 255-360HP
18	1	ANEL DE TUBO B PARA MOTOR M12 255-360HP
19	2	PORCA PARA CABO M48x1,5mm 35/50mm2 M10/M12
20	1	DISCO OSCILANTE PARA MOTOR M12 255-360HP
21	8	SEGMENTO DO MANCAL PARA MOTOR M6G-M12
22	1	O-RING 3.0x124.5 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
23	1	CAPA DE SELO (INOX 304) PARA MOTOR M10/M12
24	1	DIAFRAGMA PARA MOTOR M10/M12
25	1	ANEL DE TRAVA PARA EIXO 40mm DIN 471
26	1	RETENTOR SC82x60x12 PARA MOTOR M10/M12
27	1	PORCA M30x2 INOX AISI 304
28	8	PARAFUSO SEXTAVADO M10x80 INOX AISI 304 ROSCA TOTAL
29	8	PARAFUSO SEXTAVADO M10x60 INOX AISI 304
30	8	PARAFUSO SEXTAVADO M6x25 INOX AISI 304
31	3	BUJÃO FENDA LATÃO M10x10
32	2	ANEL DE PRESSÃO PARA CABO B PARA MOTOR M10/M12
33	2	ANEL DE PRESSÃO PARA CABO A M10/M12
34	1	BUJÃO FENDA LATÃO M5x10
35	3	O-RING 1.78x7.65 DUREZA 70 Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
36	1	VEDAÇÃO A PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 + SENSOR TEMPERATURA M48x1.5mm PARA MOTOR M12
37	1	VEDAÇÃO B PARA 3 CABOS LIDES 50mm2 + SENSOR TEMPERATURA M48x1.5mm PARA MOTOR M12
38	1	SENSOR TÉRMICO COM 5m DE CABO BLINDADO MULTIPLO FLEXIVEL 3x24AWG EM COBRE NU ISSO LADO - PVC 120 GRAUS ENCAPADO EM COMPOSTO DE POLIPROPILENO TEFLONIZADO (CABO COM BLINDAGEM - MALHA INTERNA)
39	1	CONECTOR FÊMEA PARA SENSOR TÉRMICO - CÓDIGO: 712922-0000000 - FABRICANTE: MURR
40	1	TAMPA DO DIAFRAGMA M10/M12
41	1	SELO MECÂNICO MB2-FR1 2.375Pol. (2.3/8Pol.) 20Bar VEDAÇÕES PRIMÁRIAS CARBETO DE SILÍCIO x CARBETO DE SILÍCIO E VEDAÇÃO SECUNDÁRIA VITON PARA MOTOR M10/M12 MECCANOTECNICA
42	1	TAMPA SUPERIOR PARA SELO MECÂNICO TIPO 21 E RETENTOR M10/M12
43	1	O-RING 2.0x90 DUREZA 70Shore DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A
44	48	ISOLADOR WEDGE MOTOR M12 255-350HP Lg950mm L=490mm
45	24	ISOLADOR SLOT MOTOR M12 225-350HP Lg950mm L=1060mm (DOBRADO)
46	1	BOBINA PARA MOTOR M12 275-350HP 440/460BOBINA PARA MOTOR M12 275-350HP 440/460
47	6	CABO REDONDO EPR+PVC 1x50mm2x5,5m PARA MOTOR M12 - PRETO
48	48	CUNHA M12 Lg950 ESPESSURA 4mm L=490 - MATERIAL CELERON MALHA FINA - DES: SD-060061
49	2	ANEL PROTETOR DE BOBINAS M12
50	3,43H	SERVIÇO DE CONserto EM BOMBEADOR

**3.8.** Havendo a necessidade de substituição de qualquer outra peça a contratada deve comunicar imediatamente a Autarquia, sendo que a autorização é condicionada a autorização da mesma.

#### 4. PRAZOS

- 4.1.** O prazo de entrega do objeto contratual será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 4.2.** Este prazo contempla os equipamentos consertados, testados e já entregues no SAAET, incluindo, portanto, os prazos para retirada dos equipamentos, realização de testes/inspeção e transporte de volta até o SAAET.
- 4.3.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, devendo retirar e devolver os conjuntos motobombas no Almoarifado do SAAET, localizado à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 901, bairro Vila Nova, Taquaritinga/SP, no horário das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

#### 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor global para realizar as atividades descritas é de R\$ 181.579,90 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sendo o pagamento realizado através de depósito em conta corrente, de forma mensal, em 3 (três) parcelas iguais, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

**5.2.** A tabela 3 representa o modelo da tabela a ser apresentada pela empresa participante do certame, contendo as nomenclaturas e quantitativos, conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2 do item “3.7”, com os itens, os materiais/serviços a serem fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e o valores globais com as operações aritméticas exatas (quantidade x preço unitário).

***Tabela 3 - Modelo de tabela para proposta comercial – Item, Relação de materiais/serviços, quantitativos e custos unitários e totais.***

Equipamento	Un.	Quantidade	Descrição Materiais/Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
TOTAL					R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## 6. GARANTIA

**6.1.** Os serviços realizados deverão ser garantidos pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da instalação (reinício da operação) do equipamento reparado, ou 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos, comprovados pela Nota Fiscal, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como das peças, partes, componentes, conjuntos e demais materiais aplicados, substituídos e utilizados nos referidos serviços, independente do prazo de garantia dado pelo fabricante ou fornecedor.

**6.3.** Durante o período de garantia estabelecido no item 6.1, em caso de constatação da má qualidade ou ineficiência dos serviços, peças e materiais utilizados, a CONTRATADA deverá refazer de imediato todos os serviços e/ou substituição das peças e materiais assim enquadrados, sem ônus ao SAAET.

**6.4.** Em caso de constatação da má qualidade ou ineficiência dos serviços, peças e materiais utilizados, a CONTRATADA deverá refazer de imediato todos os serviços e/ou substituição das peças e materiais assim enquadrados, sem ônus ao SAAET.

## 6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A CONTRATADA executará os serviços de manutenção corretiva em suas dependências, devendo retirar e devolver os conjuntos motobombas no Almoxarifado do SAAET, localizado à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 901, bairro Vila Nova, Taquaritinga/SP, no horário das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**6.2.** Os serviços somente serão recebidos pelo SAAET e considerados concluídos, inclusive para efeitos de pagamento, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de referência e seus respectivos anexos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância do objeto e as exigências técnicas pertinentes.

**7.2.** O contrato obedecerá aos termos de exigência e da Proposta vencedora que do

mesmo farão parte integrante.

**7.3.** Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

**7.4.** O licitante deverá apresentar uma Carta Credencial comprovando ser Assistência Técnica Autorizada do fabricante, com validade até a data de realização do pregão eletrônico.

**7.5.** O licitante deverá apresentar documento atestando que o mesmo possui em seu quadro de funcionários técnicos treinados pelo fabricante, com validade até a data da realização do pregão eletrônico.

**7.6.** Todas as peças substituídas deverão ser originais, onde deverão ser encaminhadas cópias das notas fiscais de compra das peças e/ou atestados de fornecimento emitido pelo fabricante.

**7.7.** Deverão ser apresentados os certificados de calibração dos instrumentos utilizados na bancada de testes, sendo os mesmos pertencentes à RBC (Rede Brasileira de calibração).

**7.8.** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, no mínimo, um responsável técnico de nível superior (engenheiro mecânico, engenheiro elétrico ou engenheiro mecatrônico) devidamente registrado na Empresa Contratada e no CREA, assim como providenciar o recolhimento das respectivas ART's.

**7.9.** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Marcos Antonio Alves e Jorge Batista da Cruz.

**7.10.** A fiscalização exercida pelo SAAET não eximirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**7.11.** Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**7.12.** A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAET ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

**7.13.** Em nenhum momento a contratada transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAET. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAET isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**7.14.** A Contratada é responsável pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAET ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Taquaritinga, 6 de dezembro de 2.024

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ..... / 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – GOV. 90.019**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET**

**CONTRATADA: .....**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2.024, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, com sede na Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Vila Nova, Taquaritinga-SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.374.865/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente Dr. Sergio Schlobach Salvagni e, de outro, ..... (*nome do licitante contratado*), com endereço na ....., inscrita(o) no CNPJ (*ou CPF*) sob nº ....., doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., RG nº ....., CPF nº ....., de acordo com o que consta do processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato todos os documentos constantes do Pregão Eletrônico nº 13/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

**2.2.** A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.648, de 27/06/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela LC nº 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária nº	Ficha
17.512.0018.2049.00003.3.90.30.00	24
17.512.0018.2049.00003.3.90.39.00	25

**3.2.** As dotações acima descritas serão do exercício do ano de 2.025, podendo ser alterado o número da ficha.

### **CLÁUSULA QUARTA PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1.** Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do SAAET, através de depósito em conta corrente, de forma mensal, em 3 (três) parcelas iguais, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega do objeto junto à sede do SAAET, mediante a entrega da respectiva nota fiscal, que no seu corpo deverá identificar a qual processo licitatório se refere (Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Contrato ...../2024).

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.4.** O pagamento será suspenso quando a Contratada não entregar o objeto em sua totalidade ou se objeto não atender plenamente as especificações do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços iniciais são fixos e irrevogáveis.

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE, com base nos índices fixados pelo Governo da União**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega do objeto contratual será de até 45 (dias) dias corridos, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual.

**6.2.** A CONTRATADA executará os serviços de manutenção corretiva em suas dependências, devendo retirar e devolver os conjuntos motobombas no Almoxarifado do SAAET, localizado à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 901, bairro Vila Nova, Taquaritinga/SP, no horário das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual será recebido pela contratante, provisoriamente e definitivamente, consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

**7.2.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**7.3.** No ato da entrega, os equipamentos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**7.4.** Caso seja constatado que o objeto entregue apresente irregularidades, não corresponde às especificações deste Edital ou não confere com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou está fora dos padrões determinados, ele será rejeitado e devolvido, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelo correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.6.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade

com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.7.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.17.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**8.18.** Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia do serviço executado e do material empregado.

**8.19.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

**8.20.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais originais do fabricante que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização.

**8.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**8.22.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**8.23.** Estar cadastrada no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e Anexos.

**9.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.10.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

**9.10.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**9.10.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

**9.10.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

**9.10.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**9.10.5.** demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

**9.10.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

**9.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.12.** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**16.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**16.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas:

**16.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**16.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério desta Autarquia.

**16.3.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**16.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, sendo que, com relação a multas serão aplicadas como segue:

**16.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**16.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**16.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**16.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**16.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**16.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**16.4.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**16.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados que deverá ser dirigido ao Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 8 h às 16h30.

**16.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**16.7.** Caso a Contratante relevar justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**16.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

**18.1.** Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

**18.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Taquaritinga, .... de ..... de 2.024

.....  
*Nome e assinatura da autoridade contratante*

.....  
*nome e assinatura do representante da contratada*

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças originais e serviços, em conjuntos motobombas tipo submersas da marca Ebara, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### A) DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º

(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., que pratica todos os atos referentes ao  
procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a  
empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ...../2024 ,Processo  
nº ...../2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos  
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis  
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos  
de ajustamento de conduta vigentes.

.....de.....de.....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

### B) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos  
no Edital do Pregão Eletrônico acima identificado.

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**C) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**D) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, INCISO III  
DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**E) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS - Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

**(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**F) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

### **G) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**(ANEXAR JUNTO À PROPOSTA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
GOV. 90.019/24  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº ...../2024, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .... de ..... de .....(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)